



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

PARECER Nº 027/2008

Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a união, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III- baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o ensino fundamental ...;

VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei Federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de educação infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e através da Resolução CME 02/98 provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente. Em 2001, o Parecer CME nº 16/2001 organiza as escolas de ensino fundamental em três categorias e define padrões mínimos de funcionamento para cada categoria de escola. Em 2003 é implantado o ensino fundamental de 9 anos com o ingresso das crianças de 6 anos no Ciclo de Alfabetização.

O Parecer CME 11/2001 estabelece normas sobre a escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME 23/2003 trata sobre as bibliotecas escolares: organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no Parecer CME nº 11/2001, Parecer CME nº 16/2001 e Parecer CME nº 23/2003, as quais estabelecem as condições mínimas para oferta de ensino de qualidade. Nesta resolução, o conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento. "Credenciamento é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer educação infantil ou o ensino fundamental, depois de comprovadas condições físicas para faixa etária a ser atendida". "Autorização de funcionamento é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados, entre outros, conforme a legislação".



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

No ano de 2004 os conselheiros visitaram todas as escolas construindo um dossiê que embasa o credenciamento. Esta escola não foi credenciada por não possuir sanitários suficientes para o número de alunos.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, funciona desde 1988, sendo criada pelo Decreto Municipal nº 3090/88. Foi oficializada pelo Decreto Municipal nº 9133/2000. Teve autorização de funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação, através da Portaria nº 00710/92, face ao Parecer CEE nº 136/92. Teve autorização de funcionamento da 5ª série pelo Parecer CEED nº 1.715/93 e da 6ª, 7ª e 8ª séries pelo Parecer CEED nº 123/96. É cadastrada no Sistema Municipal de Ensino pelo Parecer CME nº 09/99. Oferece Ensino Fundamental com 09 anos de duração do Ciclo de Alfabetização até a 8ª série, organização em extinção até o ano de 2015. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, regime em implantação a partir de 2008.

O estabelecimento está construído em terreno registrado no livro 3-BB, fls 218 sob o número 29.397. Utiliza água da Corsan e dispõe de rede elétrica 220W. A infra-estrutura está adequada ao atendimento do Ensino Fundamental.

Em visita à escola no dia 02 de abril de 2008, constatou-se que a mesma recebeu ampla reforma, onde foi contemplada com sanitários masculinos e femininos suficientes para o número de alunos. Também recebeu melhorias em outros ambientes: sala dos professores, secretaria e direção, bem como, sala específica para Educação Infantil, seguindo as normas deste Conselho.

Tem Círculo de Pais e Mestres e Conselho Escolar em efetivo funcionamento.

A análise da legislação e a verificação das condições reais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa nos permitem credenciar esta escola no Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação cumpre exigência legal de efetivar o credenciamento desta escola e, no processo de construção das normas legais e de verificação das condições, promove a qualificação dos espaços pedagógicos e das ações de apoio a docência.

Em 06 de maio de 2008.

*Aura Maria dos Santos Martins
Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana
Neiva da Silva Boeira*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 06 de maio de 2008.

DALVA MARIA PROVENZI DE CARLI
Presidente do CME